

cre



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2014.

Ofício nº 44/2014/PROGRAD

Assunto: Validação de atividades cívicas eleitorais como Atividades Complementares para estudantes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Assessor:

Em atendimento à mensagem eletrônica encaminhada em 3 de abril deste ano, acerca da validação de atividades cívicas eleitorais como Atividades Complementares para estudantes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), informamos-lhe que a Ordem de Serviço PROGRAD nº 2, de 27 de julho de 2010, encontra-se em vigor.

Assim, os acadêmicos da UNIRIO que exercerem a função de mesário voluntário no pleito eleitoral de outubro próximo terão suas horas de trabalho creditadas como Atividades Complementares.

Certos da compreensão de Vossa Senhoria, disponibilizamos-nos para mais esclarecimentos, caso julgue necessários.

Atenciosamente,


 Prof.ª Dra. Loreine Hermida da Silva e Silva
 Pró-Reitora de Graduação

Ao Assessor Chefe
 Senhor João Luiz Ponte Pereira
 Corregedoria Regional Eleitoral – RJ
 Ave. Presidente Wilson, nº 198, 5º andar, Castelo
 CEP 20030-021 Rio de Janeiro – RJ

TRE - RJ
 SAD/COGED/SEPREG

40.990/2014
 24/04/2014-15:16



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

ORDEM DE SERVIÇO PROGRAD Nº 02, de 27 de JULHO de 2010.

Dispõe sobre a inclusão e normatização de atividades cívicas como Atividades Complementares.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 332, de 23.08.2008, e considerando a necessidade de normatizar as atividades cívicas na Universidade, resolve:

Art. 1º - Fica aprovada a inclusão das Atividades Cívicas, desempenhadas nas eleições gerais, na relação das Atividades Complementares, estabelecida pela Ordem de Serviço PROGRAD nº 003, de 17.10.2007.

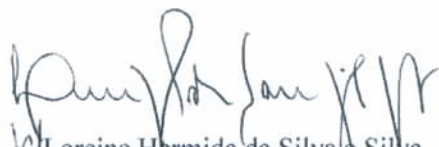
Art. 2º - Os alunos da UNIRIO que exercerem a função de mesário voluntário no pleito eleitoral de outubro próximo terão suas horas de trabalho creditadas como Atividades Complementares.

Art. 3º - O exercício de atividades no pleito eleitoral vindouro poderá creditar até 40 (quarenta) horas para cada turno eleitoral trabalhado.

Art. 4º - Caberá ao Juízo Eleitoral a expedição de certidão que confirme a atividade e as respectivas horas trabalhadas, para fins de comprovação e obtenção das equivalentes cargas horárias de atividades complementares.

Art. 5º - A atividade aprovada no Artigo 1º desta Resolução será cadastrada no SIE com o código ATC 0300.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim da UNIRIO.


Loreine Hermida da Silva e Silva
Pró-Reitora de Graduação